

PROJETO DE LEI N° , de 2021
(Do Sr. Luiz Antônio Teixeira Jr.)

Dispõe sobre a ampliação no horário de funcionamento das unidades básicas de saúde durante a pandemia

Apresentação: 23/03/2021 15:24 - Mesa

PL n.1019/2021

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam todos os municípios brasileiros obrigados a manter suas Unidades Básicas de Saúde em funcionamento por 12 (doze) horas diárias em todos os dias da semana, até que o país cumpra todas as metas de vacinação buscando a imunização da população contra o vírus do Covid-19.

Parágrafo Único. No mínimo uma Unidade Básica de Saúde em cada município deverá prestar atendimento por 24 (vinte e quatro) horas diárias com finalidade de imunização contra o Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Neste momento o Brasil está prestes a romper a barreira das trezentos mil mortes causadas pelo Novocoronavírus, fato este que põe o país como epicentro mundial da doença, e que nos obriga a tomar todas as medidas necessárias para barrar a proliferação e circulação do vírus.

A vacinação em massa da população é a única medida que no momento pode diminuir significativamente os índices de transmissão do novocoronavirus, e assim, ter um impacto significativo na redução do número de mortes.

Por este fato, propomos que as unidades básicas de saúde existentes em todos os nossos municípios passem a atender a população brasileira por doze horas diariamente, e que pelo menos uma unidade por município funcione com regime de vinte e quatro horas de trabalho.

Documento eletrônico assinado por Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ), através do ponto SDR_56298, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 1 3 5 6 1 8 1 0 0 0 *

Esta medida aliada a uma maior oferta de vacinas, o que deverá ocorrer em nosso país nos próximos dias, aliviará todo nosso sistema de saúde que hoje se encontra em estado de colapso. A imunização da nossa população é a medida mais urgente e que deve ser prioridade pra todos os nossos gestores públicos, e esta extensão no funcionamento das UBS terá importância vital neste processo.

Ante todo o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JR.**
Progressistas/RJ



* C D 2 1 3 5 6 1 8 1 0 0 0 0 *